



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 018, DE 04 de MARÇO DE 2024

Estabelece o calendário de Correições Ordinárias para o ano de 2024 e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o calendário de Correições Ordinárias das unidades judiciárias de primeiro grau do TRT da 13ª Região (*).

PERÍODO	UNIDADE
ABRIL	
1º a 05	4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
08 a 12	4ª e 7ª VARAS DO TRABALHO DE DE CAMPINA GRANDE
15 a 19	VARAS DO TRABALHO DE ITAPORANGA E PATOS
MAIO	

06 a 10	9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
20 a 24	VARAS DO TRABALHO DE CATOLÉ E SOUSA
27 a 31 (*30)	8ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
JUNHO	
03 a 07	VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA
10 a 14	5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
25 a 28	1ª e 2ª VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE
JULHO	
1º a 05	1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
08 a 12	3ª e 5ª VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE
15 a 19	6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
22 a 26	6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE
29 a 31	2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
AGOSTO	
06 a 09	3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
12 a 16	CENTRAL REGIONAL DE EFETIVIDADE E CEJUSC
19 a 23	12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
SETEMBRO	
02 a 06	10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

09 a 13	1ª e 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTA RITA
23 a 27	11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA
OUTUBRO	
07 a 11	13ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

(*) As datas poderão sofrer alterações de acordo com a agenda da Desembargadora Corregedora.

Art. 2º A audiência de encerramento das correições das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região será realizada de forma presencial.

Art. 3º A Secretaria da Corregedoria Regional deverá dar ampla divulgação, inclusive com expedição de edital, com antecedência mínima de 5 dias, informando:

I - data e horário em que a Desembargadora Corregedora estará à disposição das partes, advogados, servidores e cidadãos em geral para receber reclamações e sugestões;

II - data e horário em que se dará a audiência de encerramento da correição.

Art. 4º Deverão comparecer à audiência de encerramento da correição, o(a) Juiz(a) Titular da Vara e o(a) Juiz(a) Substituto(a) em exercício, que não estiverem de férias ou de licença.

Parágrafo único. O(a) diretor(a) de secretaria e servidores da unidade judiciária, que não estiverem de férias ou de licença, definirão uma janela mínima diária de comunicação síncrona, na qual deverão estar online e disponíveis na ferramenta de chat oficial do Tribunal, permitindo o contato com a equipe da Secretaria da Corregedoria no período da correição.

Art. 5º Estabelecer o mês de setembro para fechamento do ciclo do Acompanhamento da Gestão de Dados - Observatório, sem prejuízo do caráter permanente de análise dos dados por parte da Secretaria da Corregedoria Regional.

Publique-se no DEJT-Adm.

Cientifiquem-se.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora